



Câmara Municipal de Itamogi - MG

LEI ORDINÁRIA N.º 1429/2024, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2024.

“INSTITUI O “NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI O APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO COMO TERAPIA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º Fica instituído no âmbito do município de Itamogi o apoio e incentivo ao artesanato como terapia ocupacional.

Art 2º Pode participar do projeto toda pessoa física, que desempenha habilidades manuais e que produz manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art 3º As técnicas de produção Artesanal consistem em transformar, matéria-prima em produto acabado, com a confecção de mantas, cachecóis, gorros e sapatinhos, que expressem criatividade e identidade cultural.

Art 4º O projeto presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos e visam a assegurar qualidade e a essência do produto.

Art 5º O artesanato será objeto de política específica no âmbito Municipal, que terá como diretrizes básicas:

- I - a valorização da identidade e cultura, municipal, estadual e nacional;
- II - a destinação de espaços públicos para incentivar a produção artesanal;
- III - a integração da atividade artesanal, com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;
- IV - promover a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;
- V - a divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento a prática do artesanato como disseminação do saber popular em instituições do Município;
- VI - comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público.



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir do dia primeiro de janeiro do ano seguinte à data de sua publicação.

Itamogi, 06 de novembro de 2024.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 1429/2024
de 06/11/24 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
06/11/24 à 15/11/24.
Itamogi, MG, 06 de Novembro de 2024

